LEI 829/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA LOTE URBANO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDEMAR GRANDO, Prefeito Municipal, do Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°. Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, a:"**MATRÍCULA 21.818,** LOTE "E-2", parte dos lotes urbanos n. (79,80,81 e 82), da quadra n. (13), situado na Cidade e Município de Flor do Sertão, SC, Comarca de Maravilha e, localizado no lado ímpar da Rua Vitória, distando 41,00 metros da esquina formada pela Avenida Flor do Sertão, com as áreas respectivas de: (**100,00m², 177,00m², 1.240m² e 1.300m²),** perfazendo a área total de **"DOIS MIL OITOCENTOS E DEZESSETE METROS QUADRADOS"** (2.817m²), sem edificações.

Art. 2º. Fica declarada de utilidade Pública, A TOTALIDADE da área do imóvel urbano que pode ser destinado à construção e ampliação da rede municipal de ensino, bem como para utilização nos interesses administrativos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão, aos 18 dias de junho de 2025.

Valdemar Grando

VALDEMAR GRANDO
PREFEITO MUNICIPAL